

BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO/RJ

Termo de Referência 135/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
135/2026	791800-BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO/RJ	NEWTON DA CRUZ SANTIAGO	25/09/2026 09:51 (v 0.8)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		63105.XXXXX/2026-XX

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de manutenção nos Motores de Combustão Principais (MCP) e acessórios do Navio Escola Brasil, apoiado pela Base Naval do Rio de Janeiro, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UF	CATSER	QUANTIDADE	Preço unitário	Total
1	Cabeça/Cabeçote de Cilindro - remoção do motor e desmontagem	cada cabeçote /cabeça completo	16306	12	R\$ 6.781,18	R\$ 81.374,14
2	Cabeça/Cabeçote de Cilindro - limpeza /descarbonização de componentes	cada cabeçote /cabeça completo	16306	14	R\$ 3.816,80	R\$ 53.435,17
	Cabeça/Cabeçote de Cilindro - inspeção visual e dimensional de componentes ou					

3	itens, incluindo acionamento das válvulas de admissão e descarga (hastes, guias, dispositivos de giro de válvulas (rotocaps), balancins, buchas, eixos, porcas, anéis, vedações, fixações, etc) com emissão de relatório e lista de peças.	cada cabeçote /cabeça completo	16306	14	R\$ 6.234,10	R\$ 87.277,45
4	Cabeça/Cabeçote de Cilindro - teste de estanqueidade /hidrostático da carcaça do cabeçote com emissão de relatório.	cada cabeçote /cabeça completo	16306	14	R\$ 1.997,46	R\$ 27.964,41
5	Cabeça/Cabeçote de Cilindro - teste por ensaio não destrutivo (líquido penetrante e /ou partícula magnética) da carcaça e assentamento de válvulas com emissão de relatório.	cada cabeçote /cabeça completo	16306	14	R\$ 1.941,48	R\$ 27.180,69
6	Cabeça/Cabeçote de Cilindro - recuperação de peças e assentamentos de válvulas	cada cabeçote /cabeça completo	16306	14	R\$ 2.896,95	R\$ 40.557,30
7	Cabeça/Cabeçote de Cilindro - montagem do conjunto e re-instalação no sistema motor	cada cabeçote /cabeça completo	16306	12	R\$ 6.382,96	R\$ 76.595,51
8	Cabeça/Cabeçote de Cilindro - Inspeção e regulagem das válvulas sem	cada cabeçote	16306	12	R\$ 1.076,34	R\$ 12.916,04

	desmontagem do motor/com motor em funcionamento	/cabeça completo				
9	Cabeça/Cabeçote de Cilindro - Confecção de sedes de assentamento das válvulas	cada cabeçote /cabeça completo	16306	14	R\$ 6.058,41	R\$ 84.817,76
10	Bloco - limpeza do bloco (dutos, poceto, cárter, etc)	bloco	16306	2	R\$ 10.171,77	R\$ 20.343,53
11	Bloco - inspeção visual e dimensional de componentes ou itens, com emissão de relatórios e lista de peças.	cada alojamento de camisa /seção do bloco	16306	12	R\$ 2.585,24	R\$ 31.022,94
12	Bloco - teste por ensaio não destrutivo (líquido penetrante, microdureza e/ou partícula magnética) de componentes do bloco(quando aplicável) com emissão de relatório.	cada alojamento de camisa /seção do bloco	16306	12	R\$ 2.146,31	R\$ 25.755,75
13	Bloco - recuperação de cada alojamento de camisa (por retífica, instalação de anéis, aplicação de resina, etc - qualquer procedimento aprovado pelo fabricante).	cada alojamento de camisa /seção do bloco	16306	12	R\$ 6.767,18	R\$ 81.206,20
14	Bloco - verificação de alinhamento entre alojamentos de mancais fixos	conjunto de alojamentos	16306	14	R\$ 2.445,30	R\$ 34.234,13

15	Bloco - respiro do bloco do motor - desmontagem /inspeção/montagem	conjunto	16306	2	R\$ 2.870,23	R\$ 5.740,46
16	Bloco - elementos de fixação de componentes do bloco (parafusos, estojos, porcas, arruelas, arames de travamento, etc) - inspeção, reaperto	conjunto do bloco	16306	2	R\$ 4.403,31	R\$ 8.806,63
17	Bloco - elementos de fixação do bloco ao jazente (parafusos, estojos, porcas, arruelas, arames de travamento, etc) - inspeção, reaperto	conjunto do bloco	16306	2	R\$ 4.385,50	R\$ 8.771,00
18	Bloco - janelas de inspeção - desmontagem /inspeção/montagem	cada janela	16306	12	R\$ 1.064,89	R\$ 12.778,64
19	Bloco - cárter - desmontagem /inspeção/montagem	conjunto	16306	2	R\$ 2.858,78	R\$ 5.717,56
20	Êmbolo (pistão) e conectora (biela) - remoção do sistema motor e desmontagem	cada conj. êmbolo /conectora	16306	12	R\$ 4.879,14	R\$ 58.549,68
21	Êmbolo (pistão) e conectora (biela) - limpeza /descarbonização de componentes	cada conj. êmbolo /conectora	16306	12	R\$ 2.852,42	R\$ 34.229,05
	1. Êmbolo (pistão) e conectora (biela) - inspeção visual e					

22	dimensional de componentes ou itens, incluindo anéis (folga, altura, espessura), alojamento e pino do êmbolo, coroa de êmbolo, buchas, alojamento do mancal móvel (ovalização), paralelismo /alinhamento do corpo da conectora /biela, alongamento e travamento dos parafusos de fixação da conectora/biela (quando aplicável), com emissão de relatórios e lista de peças.	cada conj. êmbolo /conectora	16306	12	R\$ 5.312,98	R\$ 63.755,80
23	Êmbolo (pistão) e conectora (biela) - Retífica/Usinagem de Conectora	cada conj. êmbolo /conectora	16306	12	R\$ 5.944,03	R\$ 71.328,32
24	Êmbolo (pistão) e conectora (biela) - montagem do conjunto e re-instalação no sistema motor	cada conj. êmbolo /conectora	16306	12	R\$ 6.073,80	R\$ 72.885,58
25	Êmbolo (pistão) e conectora (biela) - Furação das cabeças dos parafusos da conectora para frenagens	cada conj. parafusos /conector	16306	12	R\$ 1.094,15	R\$ 13.129,79
26	Camisa - remoção do sistema motor e desmontagem	cada camisa	16306	12	R\$ 3.333,34	R\$ 40.000,04
27	Camisa - limpeza /descarbonização de componentes	cada camisa	16306	12	R\$ 1.351,15	R\$ 16.213,76

28	Camisa - inspeção visual e dimensional de componentes ou itens, com emissão de relatórios e lista de peças.	cada camisa	16306	12	R\$ 1.409,67	R\$ 16.916,05
29	Camisa - brunir internamente superfície da camisa	cada camisa	16306	12	R\$ 2.591,61	R\$ 31.099,27
30	Camisa - montagem do conjunto e re-instalação no sistema motor	cada camisa	16306	12	R\$ 3.160,31	R\$ 37.923,71
31	Jaqueta - remoção dos sistema motor e desmontagem	cada jaqueta	16306	12	R\$ 2.826,98	R\$ 33.923,70
32	Jaqueta - limpeza/ descarbonização de componente	cada jaqueta	16306	12	R\$ 1.507,64	R\$ 18.091,62
33	Jaqueta - inspeção visual e dimensional de componentes ou itens, com emissão de relatórios e lista de peças	cada jaqueta	16306	12	R\$ 1.426,21	R\$ 17.114,52
34	Jaqueta - montagem do conjunto e resinstalação do sistema motor.	cada jaqueta	16306	12	R\$ 2.722,65	R\$ 32.671,79
35	Mecanismos de acionamento/eixo-de-manivelas - medição de deflexão	eixo completo	16306	2	R\$ 4.684,48	R\$ 9.368,97

36	Mecanismos de acionamento/eixo-de-manivelas - remoção do sistema motor e desmontagem (completa)	eixo completo	16306	2	R\$ 20.466,94	R\$ 40.933,89
37	Mecanismos de acionamento/eixo-de-manivelas - remoção do sistema motor e desmontagem (parcial) - Não se aplica se ocorrer desmontagem do eixo completo	cada pino /mancal	16306	26	R\$ 10.353,70	R\$ 269.196,23
38	Mecanismos de acionamento/eixo-de-manivelas - inspeção visual e dimensional de componentes ou itens, incluindo verificação de empeno /excentricidade, com emissão de relatórios e lista de peças.	eixo completo	16306	2	R\$ 6.882,96	R\$ 13.765,92
39	Mecanismos de acionamento/eixo-de-manivelas - inspeção visual e dimensional de componentes ou itens, incluindo verificação de alojamento de mancais fixos, com emissão de relatórios e lista de peças	cada pino /mancal	16306	26	R\$ 3.751,91	R\$ 97.549,73
40	Mecanismos de acionamento/eixo-de-manivelas - montagem /substituição de mancais fixos	cada pino	16306	14	R\$ 7.941,48	R\$ 111.180,79

41	Mecanismos de acionamento/eixo-de-manivelas - montagem /substituição de mancais móveis	cada pino	16306	12	R\$ 11.749,38	R\$ 140.992,52
42	Mecanismos de acionamento/eixo-de-manivelas - montagem /substituição de mancais fixos e móveis	cada pino	16306	26	R\$ 2.810,44	R\$ 73.071,33
43	Mecanismos de acionamento/eixo-de-manivelas - desmontagem de contrapeso	cada contrapeso	16306	24	R\$ 3.653,95	R\$ 87.694,75
44	1. Mecanismos de acionamento/eixo-de-manivelas - teste por ensaio não destrutivo (líquido penetrante, microdureza e/ou partícula magnética) de componentes do eixo-de-comando (quando aplicável) com emissão de relatório.	ensaio	16306	2	R\$ 6.997,46	R\$ 13.994,93
45	Mecanismos de acionamento/eixo-de-manivelas - montagem /substituição de mancais fixos.	cada macal	16306	14	R\$ 4.723,92	R\$ 66.134,93
46	Mecanismos de acionamento/eixo-de-manivelas - montagem /substituição de mancais móveis.	cada macal	16306	12	R\$ 3.175,58	R\$ 38.106,91

47	Mecanismos de acionamento/eixo-de-manivelas - montagem /substituição de mancal (rolamento e /ou escora) de alinhamento axial.	cada macal	16306	2	R\$ 4.741,74	R\$ 9.483,47
48	Mecanismos de acionamento/eixo-de-manivelas - flange de tomada de potência do eixo- de-manivelas - desmontagem /inspeção/montagem	conjunto	16306	2	R\$ 3.946,57	R\$ 7.893,14
49	Mecanismos de acionamento/eixo-de-manivelas - trem de engrenagens - desmontagem /inspeção (incluindo medição de folgas) /montagem	conjunto	16306	2	R\$ 6.543,26	R\$ 13.086,53
50	Mecanismos de acionamento/eixo-de-manivelas - dispositivo de acionamento manual ou elétrico do eixo-de-manivelas (catraca) - desmontagem/reparo /teste em bancada/ inspeção/montagem realização de teste a bordo.	conjunto	16306	2	R\$ 7.814,26	R\$ 15.628,52
51	Mecanismos de acionamento/eixo-de-manivelas - amortecedor de vibrações torcionais (damper) - desmontagem /inspeção/montagem	conjunto amortecedor	16306	2	R\$ 6.622,14	R\$ 13.244,29
	Mecanismos de acionamento/eixo-de-					

52	manivelas - recuperação dos mancais de rolamento ou escora - enchimento/retifica	cada mancal	16306	2	R\$ 21.605,62	R\$ 43.211,24
53	Eixo-de-comando - remoção do sistema motor e desmontagem (completa)	conjunto de cada cilindro	16306	2	R\$ 9.222,66	R\$ 18.445,31
54	Eixo-de-comando - inspeção visual e dimensional de componentes ou itens, incluindo verificação de empeno /excentricidade, com emissão de relatórios e lista de peças.	conjunto amortecedor	16306	2	R\$ 6.454,21	R\$ 12.908,41
55	Eixo-de-comando - teste por ensaio não destrutivo (líquido penetrante, microdureza e/ou partícula magnética) de componentes do eixo-de-comando (quando aplicável) com emissão de relatório.	eixo completo	16306	2	R\$ 3.180,67	R\$ 6.361,33
56	Eixo-de-comando - mancais do eixo-de-comando - desmontagem /inspeção/montagem	conjunto do motor	16306	12	R\$ 4.580,16	R\$ 54.961,89
57	Eixo-de-comando - dispositivos de transmissão de movimento entre o eixo-de-comando e acessórios acionados (tuchos, bombas, válvulas, balancins, roletes, dispositivo de	conjunto do motor	16306	12	R\$ 3.384,23	R\$ 40.610,73

	giro das válvulas, etc) - desmontagem /inspeção/montagem					
58	Eixo-de-comando - tampas das câmaras do eixo-de-comando de válvulas (eixo-de- cames) - desmontagem /inspeção/montagem	conjunto do motor	16306	12	R\$ 965,65	R\$ 11.587,80
59	Eixo-de-comando - montagem do conjunto e re- instalação no sistema motor	conjunto do motor	16306	2	R\$ 23.838,45	R\$ 47.676,90
60	Ar de alimentação - redes de ar de alimentação, redes de ar de partida e ar de controle dos MCP 1 e 2 - desmontagem /inspeção/montagem /substituindo todos dos sobressalentes necessários.	conjunto do motor	16306	2	R\$ 11.675,59	R\$ 23.351,17
61	Ar de alimentação - acessórios da rede de ar de alimentação - filtros - desmontagem /inspeção/montagem	conjunto do motor	16306	2	R\$ 2.872,78	R\$ 5.745,55
62	Ar de alimentação - acessórios da rede de ar de alimentação - válvulas/flaps de parada de emergência (parte mecânica) - desmontagem /inspeção/montagem	conjunto do motor	16306	2	R\$ 1.908,40	R\$ 3.816,80

63	Ar de alimentação - acessórios da rede de ar de alimentação - drenos e injetores (quando aplicável) - desmontagem /inspeção/montagem	conjunto do motor	16306	2	R\$ 1.908,40	R\$ 3.816,80
64	Ar de alimentação - resfriadores de ar (intercoolers) - desmontagem /limpeza mecânica e química(quando aplicável) dos feixes tubulares e placas /teste de estanqueidade /inspeção, substituição ou reparo de componentes (tampas, parafusos, juntas, anodos ,etc) /montagem e pintura.	conjunto do motor	16306	2	R\$ 18.482,21	R\$ 36.964,42
65	Ar de alimentação - válvulas de controle de ar de partida - Desmontar/limpa /inspecioanar /substituir os componentes internos avariados, caso seja necessário;	conjunto do motor	16306	12	R\$ 7.072,53	R\$ 84.870,32
66	Ar de alimentação - válvulas de segurança e cilindros auxiliares de partida /parada - Revisar /substituindo todos os sobressalentes necessários /montagem /desmontagem/teste com os mcp em carga durante a pro da de mar deverão estar inclusas na prestação do serviço;	conjunto do motor	16306	2	R\$ 5.725,20	R\$ 11.450,39

67	Ar de alimentação - válvula de ar de partida - desmontagem/limpeza /inspeção/montagem	conjunto cada cilindro	16306	12	R\$ 4.491,10	R\$ 53.893,19
68	Ar de alimentação - caixa da válvula piloto, válvulas automáticas de ar de partida, válvulas de ar de partida e válvulas da catraca - Desmontar/limpa /inspecioanar /substituir os componentes internos avariados, caso seja necessário;	conjunto do motor	16306	6	R\$ 6.997,46	R\$ 41.984,78
69	Descarga de gases - redes de descarga de gases - desmontagem /limpeza/inspeção /montagem	conjunto do motor	16306	2	R\$ 4.964,38	R\$ 9.928,76
70	Descarga de gases - acessórios da rede de ar de descarga de gases - válvulas - desmontagem /inspeção/montagem	conjunto do motor	16306	2	R\$ 1.908,40	R\$ 3.816,80
71	Descarga de gases - acessórios da rede de ar de descarga de gases - juntas de expansão- desmontagem /inspeção/montagem	conjunto do motor	16306	2	R\$ 9.365,15	R\$ 18.730,30
72	Descarga de gases - acessórios da rede de ar de descarga de gases - reduções - desmontagem /inspeção/montagem	conjunto do motor	16306	2	R\$ 1.908,40	R\$ 3.816,80

73	Descarga de gases - acessórios da rede de ar de descarga de gases - drenos (quando aplicável) - desmontagem /inspeção/montagem	conjunto do motor	16306	2	R\$ 1.908,40	R\$ 3.816,80
74	Descarga de gases - Ajustagem dos flanges(retiradas de juntas de vedação aderidas ao material)	conjunto do motor	16306	2	R\$ 5.089,06	R\$ 10.178,13
75	Sistema de lubrificação - injetores de óleo lubrificante para resfriamento dos êmbolos (pistões) - desmontagem/limpeza /inspeção/montagem	cada injetor	16306	12	R\$ 1.272,27	R\$ 15.267,19
76	Sistema de lubrificação - filtros do sistema de óleo lubrificante - desmontagem/limpeza /inspeção/montagem	conjunto do motor	16306	2	R\$ 2.563,62	R\$ 5.127,23
77	Sistema de lubrificação - resfriadores de óleo lubrificante - desmontagem /limpeza mecânica e química(quando aplicável) dos feixes tubulares e placas /teste de estanqueidade /inspeção, substituição ou reparo de componentes (tampas, parafusos, juntas, anodos ,etc) /montagem	conjunto do motor	16306	2	R\$ 15.552,18	R\$ 31.104,36

78	Sistema de lubrificação - redes de óleo lubrificantes, incluindo seus acessórios: válvulas de by-passe, válvulas reguladoras de retorno para o poceto dos MCP 1 e 2 - desmontagem/limpeza /inspeção /estanqueidade /montagem	conjunto do motor	16306	2	R\$ 7.026,73	R\$ 14.053,45
79	Sistema de lubrificação - válvula reguladora de pressão - desmontagem/limpeza /inspeção/teste em bancada/montagem /ajuste	conjunto do motor	16306	2	R\$ 3.488,55	R\$ 6.977,11
80	Sistema de lubrificação - Recuperação das cadeiras dos Balancins, Balancins e eixo dos Balancins - desmontagem /inspeção/retifica /embuchamento/d esovalização confecção de furos	cada balancim	16306	12	R\$ 3.786,26	R\$ 45.435,17
81	Sistema de lubrificação - Bomba de óleo lubrificante dos balancins - retirar de bordo /desmontagem /inspecionar rotores, eixos, anel bi-partido e bucha quanto às condições de uso /montar/reinstalar bomba no motor e fazer teste observar quanto a vazamentos, vibrações ou ruídos;	cada bomba	16306	6	R\$ 5.543,26	R\$ 33.259,58

82	Sistema de lubrificação - Bomba de óleo lubrificante - retirar de bordo /desmontagem /inspecionar os rotores, anéis e buchas quanto ao desgaste e folgas /montagem/reinstalar a bomba no motor/ fazer teste e observar quanto a vazamentos, vibrações ou ruídos;	cada bomba	16306	6	R\$ 7.736,65	R\$ 46.419,90
83	Sistema de lubrificação - bomba de óleo lubrificante - fabricação de buchas ou mancais	conjunto do motor	16306	6	R\$ 6.904,59	R\$ 41.427,53
84	Sistema de lubrificação - bomba de óleo lubrificante - recuperação de selos de vedação	conjunto de cada bomba	16306	6	R\$ 3.964,38	R\$ 23.786,29
85	Sistema de lubrificação - bomba de óleo lubrificante - fabricação de engrenagens	conjunto de cada bomba	16306	6	R\$ 7.487,29	R\$ 44.923,71
86	Sistema de lubrificação - bomba de óleo lubrificante - motor elétrico (quando aplicável) - desmontagem/limpeza /inspeção/montagem	conjunto de cada bomba	16306	8	R\$ 8.807,90	R\$ 70.463,18
87	Sistema de lubrificação - bomba de óleo lubrificante - motor elétrico (quando aplicável) - substituição do enrolamento	cada motor elétrico	16306	8	R\$ 10.729,02	R\$ 85.832,16

88	Sistema de lubrificação - pré-lubrificação (quando aplicável) - retirar de bodo/desmontagem /limpeza/inspeção de eixos, anéis de segurança, molas, buchas, sede de válvulas de contorno quanto as condições de uso/ substituindo se necessário/montar as bombas substituindo se necessário os selos, rolamentos, juntas, anéis e realizar testes;	conjunto do motor	16306	2	R\$ 8.680,67	R\$ 17.361,34
89	Sistema de lubrificação - Bomba independente de óleo lubrificante - desmontagem /inspeção/fabricação de buchas ou mancais /recuperação da carcaça/enchimento com solda/usinagem /fabricação de engrenagens /recuperação da face de vedação	conjunto de cada bomba	16306	4	R\$ 13.386,78	R\$ 53.547,13
90	Sistema de lubrificação - Bomba independente de óleo lubrificante - sistema de óleo lubrificante válvulas de 2" Desmontagem, reparo, teste em bancada e montagem;	cada bomba	16306	8	R\$ 7.763,37	R\$ 62.106,94
91	Sistema de lubrificação - juntas de expansão com 2 foles em inox e flange em aço carbono de 6' e 5' x 800mm do sistema de óleo	conjunto de cada bomba	16306	4	R\$ 8.444,03	R\$ 33.776,12

	lubrificante dos MCP 1 e 2 - Confeção e substituição;					
92	Sistema de resfriamento (fechado e aberto) - bomba de água de resfriamento (sistema aberto /externo) - retirar de bordo/desmontagem /inspecionar os anéis de contato rotativo e a bucha do eixo quanto ao desgaste e substituição se necessário/ substituir rolamentos, gaxetas e anéis /balanciamento do conjunto/montagem /instalar/alinhar/testar;	cada bomba	16306	2	R\$ 9.500,01	R\$ 19.000,02
93	Sistema de resfriamento (fechado e aberto) - bomba de água de resfriamento (sistema aberto /externo) - fabricação de buchas ou mancais	conjunto de cada bomba	16306	2	R\$ 8.600,52	R\$ 17.201,04
94	Sistema de resfriamento (fechado e aberto) - bomba de água de resfriamento (sistema aberto /externo) - recuperação /fabricação de selos de vedação	conjunto de cada bomba	16306	2	R\$ 9.542,00	R\$ 19.083,99
95	Sistema de resfriamento (fechado e aberto) - bomba de água de resfriamento (sistema aberto /externo) - fabricação de impelidor	conjunto de cada bomba	16306	2	R\$ 8.419,86	R\$ 16.839,71

96	Sistema de resfriamento (fechado e aberto) - bomba de água de resfriamento (sistema aberto /externo) - motor elétrico (quando aplicável) - desmontagem/limpeza /inspeção/montagem	cada motor elétrico	16306	2	R\$ 5.797,72	R\$ 11.595,43
97	Sistema de resfriamento (fechado e aberto) - bomba de água de resfriamento (sistema aberto /externo) - motor elétrico (quando aplicável) - substituição do renrolamento	cada motor elétrico	16306	2	R\$ 6.609,42	R\$ 13.218,84
98	Sistema de resfriamento (fechado e aberto) - juntas de expansão com 2 foles em inox e flange em aço carbono de 6"x 800mm do sistema de água salgada dos MCP 1 e 2 - Confecção /substituição	cada bomba	16306	4	R\$ 5.568,71	R\$ 22.274,83
99	Sistema de resfriamento (fechado e aberto) - juntas de expansão com 2 foles em inox e flange em aço carbono de 6"x 800mm do sistema de água doce de resfriamento d dos MCP 1 e 2 - Confecção /substituição	cada bomba	16306	2	R\$ 8.374,06	R\$ 16.748,11
	Sistema de resfriamento (fechado e aberto) - juntas de expansão com 2 foles em inox e flange em				R\$ 8.244,28	R\$ 16.488,57

100	aço carbono de 4"x 800mm do sistema de água doce dos MCP 1 e 2 - Confecção /substituição	cada bomba	16306	2		
101	Sistema de resfriamento (fechado e aberto) - Válvulas de aspiração e descarga das bombas de água doce das camisas - válvulas de 6" do sistema de água doce - Desmontagem /reparo/teste em bancada e montagem	cada bomba	16306	8	R\$ 5.276,09	R\$ 42.208,70
102	Sistema de resfriamento (fechado e aberto) - Bomba de água salgada - válvulas de 6" do sistema de água salgada	cada bomba	16306	4	R\$ 5.618,33	R\$ 22.473,31
103	Sistema de resfriamento (fechado e aberto) - bombas elétricas de resfriamento das camisas dos MCP (sistema fechado /interno)- retirar de bordo/desmontagem /limpeza/inspeção quanto corrosão e desgaste/substituição de peças se necessário/substituir rolamentos/gaxetas e anéis/efetuar balanceamento dos conjuntos e instalar as bombas nos locais alinhando e Testando	cada bomba	16306	4	R\$ 11.758,28	R\$ 47.033,13
	Sistema de resfriamento (fechado e aberto) - bomba de				R\$ 8.905,86	

104	água de resfriamento (sistema fechado /interno) - fabricação de buchas ou mancais	conjunto de cada bomba	16306	4		R\$ 35.623,45
105	Sistema de resfriamento (fechado e aberto) - bomba de água de resfriamento (sistema fechado /interno) - recuperação /fabricação de selos de vedação	conjunto de cada bomba	16306	4	R\$ 9.315,53	R\$ 37.262,13
106	Sistema de resfriamento (fechado e aberto) - bomba de água de resfriamento (sistema fechado /interno) - fabricação de impelidor/	conjunto de cada bomba	16306	4	R\$ 11.431,31	R\$ 45.725,24
107	Sistema de resfriamento (fechado e aberto) - tanque de expansão e seus acessórios - desmontagem/limpeza /inspeção/montagem	conjunto do motor	16306	2	R\$ 9.946,58	R\$ 19.893,15
108	Sistema de resfriamento (fechado e aberto) - resfriadores de água - desmontagem /limpeza mecânica e química(quando aplicável) dos feixes	cada resfriador	16306	2	R\$ 12.851,16	R\$ 25.702,32
109	Sistema de resfriamento (fechado e aberto) - resfriadores de água - substituição do feixe tubular/ espelho	cada resfriador	16306	2	R\$ 14.487,29	R\$ 28.974,59

110	Sistema de resfriamento (fechado e aberto) - pré-aquecimento (quando aplicável) - desmontagem/ limpeza/inspeção /montagem	conjunto do motor	16306	2	R\$ 6.997,46	R\$ 13.994,93
111	Sistema de resfriamento (fechado e aberto) - redes de água de resfriamento (sistema aberto), incluindo seus acessórios - desmontagem /limpeza/ inspeção/ estanqueidade /montagem	conjunto do motor	16306	2	R\$ 12.265,92	R\$ 24.531,83
112	Sistema de resfriamento (fechado e aberto) - redes de água de resfriamento (sistema fechado), incluindo seus acessórios - desmontagem /limpeza/ inspeção /estanqueidade /montagem	conjunto do motor	16306	2	R\$ 12.342,25	R\$ 24.684,51
113	Sistema de resfriamento (fechado e aberto) - redes de água de resfriamento (sistema aberto), incluindo seus acessórios - reparo (retífica/ usinagem da faces/bordas de vedação)	conjunto do motor	16306	2	R\$ 9.090,34	R\$ 18.180,68
114	Sistema de resfriamento (fechado e aberto) - redes de água de resfriamento (sistema fechado), incluindo seus acessórios - reparo (retífica/ usinagem da	conjunto completo	16306	2	R\$ 9.043,27	R\$ 18.086,53

	faces/bordas de vedação)					
115	Sistemas pneumáticos (quando aplicável) - sistema de ar comprimido de partida (quando aplicável) - filtros secadores - desmontagem /limpeza/ inspeção /montagem	conjunto completo	16306	2	R\$ 4.071,25	R\$ 8.142,50
116	Sistemas pneumáticos (quando aplicável) - sistema de ar comprimido de partida (quando aplicável) - válvulas, distribuidores e rubinetes - desmontagem/limpeza /inspeção/testes de funcionamento e estanqueidade /substituindo todos os sobressalentes necessário/teste com os MCP em carga durante a Prova de mar deverão estar inclusas na prestação do serviço	conjunto completo	16306	2	R\$ 13.358,79	R\$ 26.717,59
117	Sistemas pneumáticos (quando aplicável) - sistema de ar comprimido de partida (quando aplicável) - motor de partida pneumático e seus acessórios - desmontagem/limpeza /inspeção/ testes funcionais e de estanqueidade /montagem	conjunto do motor	16306	2	R\$ 6.987,29	R\$ 13.974,57
	Sistemas pneumáticos (quando aplicável) - sistema				R\$ 6.720,11	

118	de ar comprimido de controle (quando aplicável) - desmontagem/limpeza /inspeção/ montagem	conjunto do motor	16306	2		R\$ 13.440,22
119	Sistema de combustível - hastes /dispositivos de controle de demanda da bomba injetora - desmontagem /inspeção/montagem	conjunto completo	16306	2	R\$ 6.818,07	R\$ 13.636,15
120	Sistema de combustível - hastes /dispositivos de controle de demanda da bomba injetora - desmontagem /inspeção/montagem	conjunto completo	16306	2	R\$ 5.292,63	R\$ 10.585,25
121	Sistema de combustível - flanges de acionamento das bombas injetoras (com substituição de buchas)	cada bomba	16306	24	R\$ 3.276,09	R\$ 78.626,04
122	Sistema de combustível - injetores de combustível - desmontagem/limpeza /inspeção/regulagem de pressão de abertura/verificar funcionamento e calibragem/utilizar a bomba manual para verificar a atomização do combustível pelo bico injetor e o calibre cônico para verificar o diâmetro dos furos /elevar a pressão durante o teste para 170 bar e parar de bombear, a pressão deve cair para 100 bar somente após 10s, caso funcionamento	cada injetor	16306	14	R\$ 3.447,84	R\$ 48.269,77

	esteja adequado, limpar externamente e remontar/se necessário desmontar conforme cartão de manutenção da rotina nºE5/se necessário substituir a agulha e a guia					
123	Sistema de combustível - bombas injetoras de combustível, em sistemas diesel convencionais / bomba alta pressão, em sistemas "common rail" - desmontagem /inspeção/teste em bancada/montagem	cada bomba	16306	14	R\$ 3.440,21	R\$ 48.162,90
124	Sistema de combustível - válvulas de alívio das redes de óleo combustível - desmontagem/ limpeza/inspeção /teste em bancada /montagem	cada válvula	16306	2	R\$ 2.798,99	R\$ 5.597,97
125	Sistema de combustível - bomba de recalque de óleo combustível - retirar de bordo /desmontagem /limpeza/inspeção de componentes quanto ao uso,substituindo se necessário /substituir selos mecânicos, rolamentos, juntas e anéis de vedação /montar as bombas utilizando juntas de vedação novas/teste em bancada/montar a bordo e testa	cada bomba	16306	4	R\$ 6.639,96	R\$ 26.559,83

126	Sistema de combustível - filtros da rede de óleo combustível - desmontagem /inspeção/ montagem	cada filtro	16306	2	R\$ 3.283,72	R\$ 6.567,44
127	Sistema de combustível - bomba de escorva manual de combustível - desmontagem/ limpeza/inspeção/ montagem	cada bomba	16306	2	R\$ 1.930,03	R\$ 3.860,06
128	Sistema de combustível -Válvula de Aspiração, descarga e de retenção das bombas de recalque de óleo combustível dos mcp 1 e 2 - válvulas de retenção de 2" do sistema combustível	cada bomba	16306	4	R\$ 3.964,38	R\$ 15.857,52
129	Provas dos serviços de mecânica de motores - Provas de cais - serviços mecânica de motores - equipe A - emissão do relatório com registro dos parâmetros e avaliação do desempenho	teste completo até a entrega	16306	1	R\$ 18.384,24	R\$ 18.384,24
130	Provas dos serviços de mecânica de motores - Provas de mar - serviços mecânica de motores - equipe A - emissão do relatório com registro dos parâmetros e avaliação do desempenho	teste completo até a entrega, incluindo eventuais pernoites a bordo	16306	1	R\$ 19.433,86	R\$ 19.433,86

131	Turbo-carregador e seus acessórios - remoção do sistema motor e desmontagem	cada turbo	16306	2	R\$ 27.996,21	R\$ 55.992,43
132	Turbo-carregador e seus acessórios - troca do óleo lubrificante	cada turbo	16306	2	R\$ 2.987,28	R\$ 5.974,56
133	Turbo-carregador e seus acessórios - inspeção visual e dimensional de componentes ou itens, com emissão de relatórios e lista de peças.	cada turbo	16306	2	R\$ 8.571,26	R\$ 17.142,51
134	Turbo-carregador e seus acessórios - teste por ensaio não destrutivo (líquido penetrante, microdureza e/ou partícula magnética) de componentes do turbo (quando aplicável) com emissão de relatório.	ensaio	16306	2	R\$ 5.276,09	R\$ 10.552,17
135	Turbo-carregador e seus acessórios - análise de vibrações, substituindo os mancais de rolamento, tiras de sobre posta e malha de filtro. Com emissão de relatório	cada turbo	16306	2	R\$ 7.633,60	R\$ 15.267,19
136	Turbo-carregador e seus acessórios - análise de vibrações, com emissão de relatório	cada turbo	16306	2	R\$ 10.496,19	R\$ 20.992,39

137	Turbo-carregador e seus acessórios - balanceamento de componentes com emissão de relatórios	conjunto completo	16306	2	R\$ 8.386,78	R\$ 16.773,56
138	Turbo-carregador e seus acessórios - sistema de controle do fluxo de ar /descarga no turbo carregador (quando aplicável) - desmontagem /inspeção/montagem	teste completo	16306	1	R\$ 8.692,12	R\$ 8.692,12
139	Turbo-carregador e seus acessórios - Provas de cais - equipe turbo-carregadores e seus acessórios - equipe B3 - emissão do relatório com registro dos parâmetros e avaliação do desempenho	teste completo	16306	1	R\$ 9.338,43	R\$ 9.338,43
TOTAL			R\$ 4.563.834,20			

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a sua interrupção compromete a capacidade operativa do meio naval e o cumprimento das atividades finalísticas do Navio Escola Brasil (adestramento e representatividade), sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por sucessivos períodos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, até o limite de 10 (dez) anos estabelecido no planejamento da contratação.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência, com a seguinte previsão orçamentária:

I) Gestão/unidade: 791800;

II) Fonte de recursos: 0350700111;

III) Programa de trabalho: 174679;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno (PI): R90109001LO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação visa à prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos Motores de Combustão Principais (MCP) e acessórios do Navio Escola Brasil.

3.2. A solução tecnológica e operacional do serviço seguirá uma dinâmica padronizada, englobando as seguintes etapas executivas:

3.2.1. Desmontagem dos sistemas e/ou componentes do motor.

3.2.2. Limpeza, inspeção visual e emissão de laudo técnico dos acessórios, componentes e/ou sistemas do motor.

3.2.3. Avaliação por metrologia em componentes específicos para atestar o atendimento aos requisitos necessários e tolerâncias do fabricante.

3.2.4. Realização de usinagem, brunimento, polimento, retificação dos componentes e testes em bancada, quando houver necessidade técnica constatada.

3.2.5. Montagem dos conjuntos e realização de testes de estanqueidade.

3.2.6. Execução de Prova de Cais e Prova de Mar para a homologação do sistema de propulsão.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla a adoção de práticas de sustentabilidade durante toda a execução contratual, compreendendo a racionalização no consumo de água e energia elétrica, a preferência por produtos de limpeza e conservação menos tóxicos, e o uso de EPIs adequados para mitigação de riscos à saúde do trabalhador.

3.4. Ainda sob a ótica do ciclo de vida, a contratada deverá realizar o adequado acondicionamento e separação dos resíduos gerados na manutenção, e a Administração proverá o recolhimento e descarte final de sobras de materiais, óleos e resíduos contaminantes de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e legislações ambientais (CONAMA), garantindo a mitigação de passivos ambientais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas diretrizes ambientais da Administração:

4.1.1. Racionalização no consumo de energia elétrica e adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada durante a execução dos serviços de manutenção;

4.1.2. Utilização de produtos de limpeza e conservação menos tóxicos, que obedeçam às classificações da ANVISA, e estrita observância da Resolução CONAMA nº 20/1994 quanto à emissão de ruídos pelos equipamentos de manutenção; e

4.1.3. Adequado acondicionamento, separação na fonte geradora (lixo seco e orgânico) e descarte dos resíduos, com o encaminhamento sistemático dos materiais recicláveis para as associações e cooperativas de catadores habilitadas pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária do Complexo Naval de Mocanguê.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Não se aplica a esta contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas: Não se aplica a esta contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato: Não se aplica a esta contratação.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.33. Não há obrigatoriedade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, possuindo a vistoria caráter facultativo.

4.34. Sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, esta poderá ser realizada mediante acompanhamento por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, mediante agendamento prévio de 05 (cinco) dias úteis e disponibilidade do meio.

4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.38. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima: Não se aplica a esta contratação.

Margem de Preferência

4.39. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência: Não se aplica a esta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 02 (dois) dias úteis da emissão da autorização formal do fiscal do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas e etapas: A execução dos serviços de manutenção é composta pelas seguintes etapas: desmontagem dos sistemas e/ou componentes do motor; limpeza, inspeção visual e laudo dos acessórios; avaliação por metrologia em componentes específicos; usinagem, brunimento, polimento e retificação dos componentes, em havendo necessidade; montagem e teste de estanqueidade; e, por fim, Prova de Cais e Prova de Mar do sistema de propulsão.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: O prazo máximo para a execução dos serviços referentes ao objeto é de 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser postergado por até 90 (noventa) dias para não acarretar transtornos ao cronograma do Navio. Ademais, a Contratada deverá formalizar, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação dos serviços, um cronograma de serviços detalhado.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Navio Escola Brasil, apoiado pela Base Naval do Rio de Janeiro (BNRJ), situado na Ilha de Mocanguê Pequeno, s/nº, CEP 24049-900, Niterói, Rio de Janeiro.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, dentro do horário de 08h00 às 16h00.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. A prestação do serviço não engloba o fornecimento de equipamentos (peças de reposição/sobressalentes), caracterizando a contratação da prestação da mão de obra;

5.4.2. A Contratada deverá empregar o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e proteção coletiva em todo o seu quadro de funcionários, considerando o ambiente de risco; e

5.4.3. A Contratada deverá fornecer todos os materiais considerados consumíveis para a execução do serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características operacionais:

5.5.1. Transporte e embalagem: os serviços referentes ao transporte de pessoal, embalagem e movimentação de material para a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade e custeio da Contratada;

5.5.2. Descarte de material: é responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento e descarte de toda sobra de material, de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com o objetivo de não poluir ou causar qualquer dano ambiental, no prazo máximo de 10 dias contados da data de geração desta sobra. Quando necessário, a Divisão Ambiental da BNRJ orientará a Contratada por ocasião de eventuais vazamentos de óleo ou outro tipo de poluição.

5.5.3. Instalações de apoio: a Contratante disponibilizará área para a instalação de contêineres com finalidade de escritório, depósito de material e refeitório, limitada à área de 45 m², caso seja apresentada e justificada a necessidade pela Contratada; e

5.5.4. Mobilização: a Contratada terá um prazo de no máximo 48 horas para a mobilização de sua equipe quando os serviços forem solicitados pelo fiscal.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 09 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto, uma vez que as técnicas de manutenção utilizadas são de domínio comum no mercado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter o preposto da empresa no local da execução do objeto permanentemente, devendo este apresentar-se quando convocado ou durante a realização dos serviços programados.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Expediente diário no período de 08:00 às 16:00, nos dias úteis, para controle do acesso ao Navio.

6.16.2. Avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada diariamente, semanalmente ou mensalmente.

6.16.3. Análise dos laudos de serviços, emissão de termos de aceite e autorização formal prévia para a realização de horas excedentes caso o serviço ultrapasse a rotina prevista.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução.

6.22. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

Gestor do Contrato

6.23. Cabe ao gestor do contrato:

6.23.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.23.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.23.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.24 receber e dar encaminhamento imediato:

6.24.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.25.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto, apoiado pelo Relatório Circunstanciado de Recebimento, devendo haver o redimensionamento no faturamento com base nos indicadores de qualidade estabelecidos, mediante ateste no momento da conclusão total ou parcial dos serviços de cada etapa programada.

7.2. O pagamento não poderá ser atrelado a sistemática de medição por etapas de cronograma atreladas exclusivamente a resultados (contratação por tarefa), visto tratar-se de serviço comum com faturamento por serviços unitários concluídos.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.5. Os fiscais técnico e administrativo realizarão o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado (Relatório Circunstanciado) que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo deverá conter a análise e conclusão de ambas as áreas.
- 7.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerada para fins de faturamento a conclusão parcial ou total dos serviços demandados por meio da emissão de Autorização para Execução de Serviço (AES), em conformidade com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro acordado.
- 7.7. Ao final de cada etapa de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto em consonância com os indicadores previstos (IMR), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.8. O recebimento provisório ficará sujeito à conclusão de todos os testes de campo (Prova de Cais e Prova de Mar) e à entrega dos Manuais e laudos técnicos exigíveis.
- 7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.
- 7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
 - 7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, solicitar ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados;
 - 7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
 - 7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.
- 7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) o prazo de validade;
- ii) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.21.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.21.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.32. Não haverá antecipação de pagamento para a presente contratação. A vedação justifica-se pelo fato de o regime de execução adotado ser a empreitada por preço unitário, no qual a liquidação e o faturamento estão estritamente condicionados à prévia execução, aprovação em testes de funcionalidade (Prova de Cais e Prova de Mar) e emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços pela fiscalização. Ademais, não se vislumbra a excepcionalidade de mercado ou a exigência de economia de recursos que justifiquem a adoção de pagamento antecipado nos termos previstos em lei.

Reajuste

7.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/08/2026.

7.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.41. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

- 7.41.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.41.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.41.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.41.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.42. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,1% (um décimo por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,1% (um décimo por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação. 8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,1% (um décimo por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,1% (um décimo por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,1% (um décimo por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, os critérios de aceitabilidade de preços serão os seguintes:

9.3.1. Valor global: não poderá ultrapassar o valor global estimado para a contratação;

9.3.2. Valores unitários: não poderão ultrapassar os valores máximos fixados para cada item na planilha de composição de preços e orçamento estimado anexa ao edital.

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.22. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.23. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.36. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.37. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.37.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, comprovando a experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços de manutenção de motores de combustão interna, alternativos a pistão, 4 tempos, 6 cilindros dispostos em linha, com capacidade mínima de 3800CV e rotação nominal de 520RPM, turboalimentados e arrefecidos, projetados para operação contínua com combustível pesado (HFO) e óleo diesel marítimo.

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (Vistoria).

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato para que não seja utilizado para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT), em plena validade.

9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.40. Apresentação de Licença de Operação (LO) ou documento oficial expedido pelo órgão competente que ateste sua inexigibilidade, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 e das legislações regional e local aplicáveis (sobretudo, do Decreto Estadual nº 44820/2014, do Estado do Rio de Janeiro, e alterações posteriores), a ser entregue no momento da assinatura do contrato.

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente.

9.42. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.42.1. Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) ano do fornecedor na prestação dos serviços de manutenção de motores de combustão, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes especificados no item 9.37.1

9.43. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.44. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.45. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.46. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.47. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.48. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.49. Apresentação de profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA ou CFT), detentor(es) de atestado/certidão de responsabilidade técnica (ART ou TRT) por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- 9.49.1. Para o Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica: serviços de manutenção de motores de combustão.
- 9.49.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.50. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo respectivo deste edital.

9.51. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.52. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
[A34]

Disposições gerais sobre habilitação

9.53. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.54. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.55. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.56. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.57. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.58. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.58.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.58.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.58.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.58.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.58.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.58.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.58.6.1. ata de fundação;

9.58.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.58.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.58.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.58.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.58.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.58.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A35] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que representa o valor máximo aceitável pela Administração, é de R\$ [inserir o valor numérico] ([inserir o valor por extenso]), conforme custos unitários constantes na planilha de formação de preços anexa a este instrumento.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco integrante da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

Niterói,RJ na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **NEWTON DA CRUZ SANTIAGO**
Data: 28/09/2026 11:08:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NEWTON DA CRUZ SANTIAGO

Terceiro-Sargento (ML)

Ajudante da Gerência de Contratos

Documento assinado digitalmente
 **JULIO GABRIEL DOURADO CORREIA**
Data: 28/09/2026 11:00:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIO GABRIEL DOURADO CORREIA

Primeiro-Tenente (EN)

Encarregado da Seção de Mecânica/Motores

Documento assinado digitalmente
 **JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JÚNIOR**
Data: 01/10/2026 08:39:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JÚNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Autoridade Competente

13. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta* , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)